



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 586/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder área de terreno urbano pertencente à Municipalidade, em regime de Comodato à empresa industrial e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

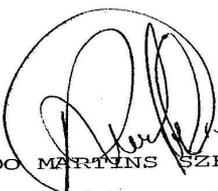
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato, pelo período de 10 (dez) anos terreno urbano pertencente à municipalidade, localizado no local denominado Matadouro neste Município à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIRAS OTT LTDA**, a se instalar neste Município, cuja empresa tem proprietário os Srs. João Carlos Ott, Alfredo Ott Filho e Aldir Ott.

Artigo 2º - Fica concedido a título de incentivo fiscal, nos termos do art. 1 letra "c" da Lei 380/75 de 10 junho de 1975, isenção de impostos municipais à referida empresa prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 3º - Dever constar do contrato a firmado com a empresa, obrigatoriedade de utilização do imóvel para fins industriais a que se destina dentro do prazo máximo de 1(um) a contar da assinatura do contrato, sob pena de reversão do imóvel à Municipalidade e conseqüente rescisão do Contrato.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de agosto de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -